



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 121/2012

São Roque, 20 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão do final da Rua José Tibaia (extensão de 180 metros de comprimento), localizado no Bairro Ibate (conforme croqui anexo), informando se a via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se o mesmo é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um croqui ou mapa do local.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

Escola Antiga



R. Jose Tibarria

Est

São Rôgero
Aruca m guaria

Final

180 m
Extensão de via



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 013/2013 - DPM

São Roque, 28 de fevereiro de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 121/2012 - Alfredo

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 006/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rodrigo Nunes de Oliveira
Presidente

Recebi
21.03.13



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 006/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 121/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que na continuação da Rua José Tibaia é de propriedade particular e não é de domínio publico. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



LEI N.º 2.577

De 18 de maio de 2000

PROJETO DE LEI N.º 11/00-L, DE 19/04/2000
(De autoria do Verador Joaquim Gouvea Rodrigues - PV)
AUTÓGRAFO N.º 2459, de 10/05/00

**Dá denominação a vias públicas localizadas no
bairro do Guaçú II.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua “Gil Tavares Gouveia” a via pública, sem saída, que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 2º Fica denominada rua “Vale do Bom Jesus” a via pública, sem saída, que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 3º Fica denominada rua “José Tibaia” a via pública que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

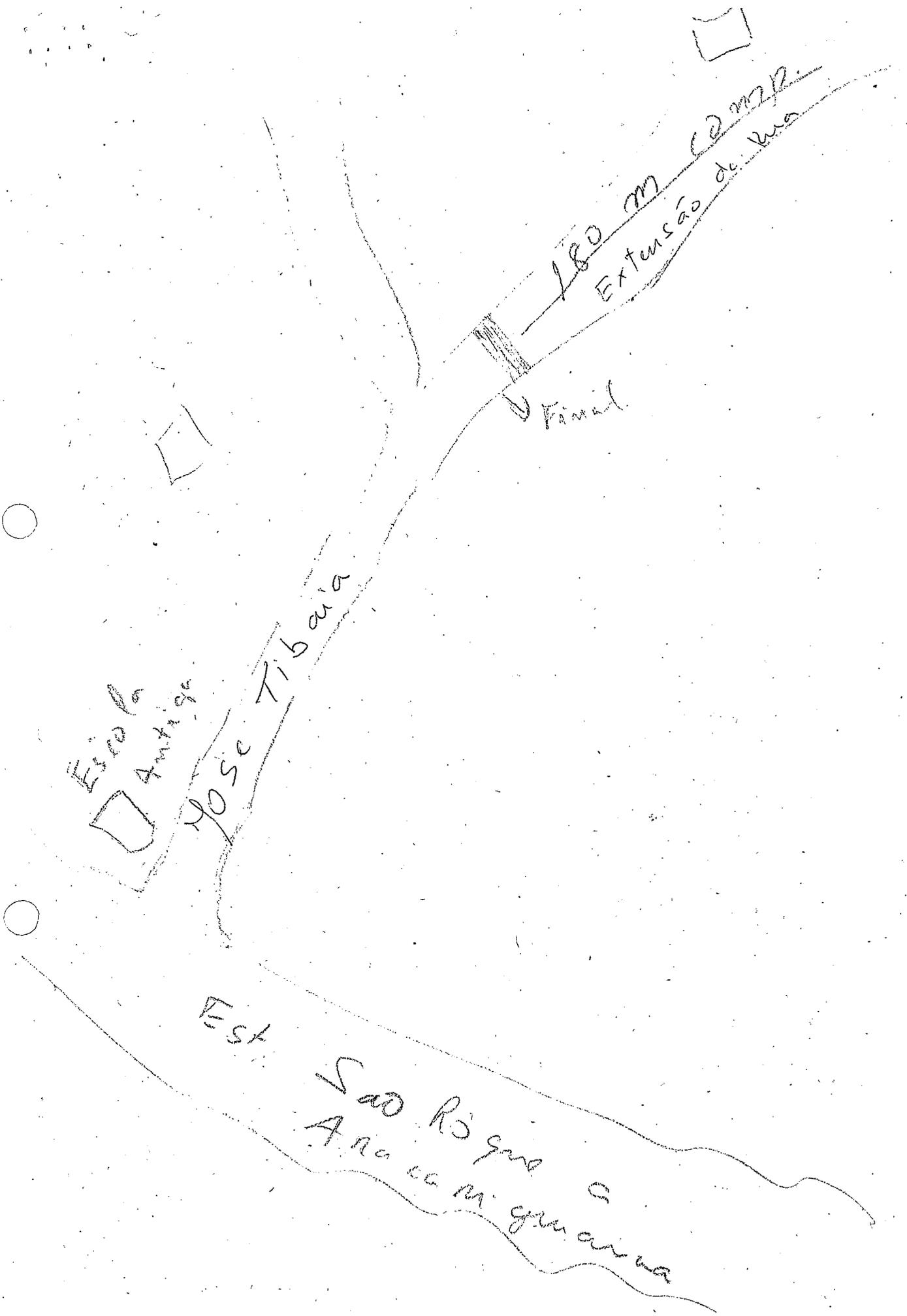
Art. 4º Fica denominada rua “Padre Constantino Amstaldem” a via pública que tem início na rodovia Lívio Tagliassachi e que termina na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 5º Fica denominada rua “Osvaldo Grilo” a via pública que tem início na rodovia Lívio Tagliassachi e que termina na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 6º Fica denominado “Largo Nossa Senhora Aparecida” o próprio público localizado nas proximidades da confluência da rua Osvaldo Grilo e a via de acesso entre São Roque e Araçariçuama e da Capela de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 7º Fica denominada rua “Rosário de Ouro” a via pública, sem saída, que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama, passando pela Empresa de Água Mineral de São Roque (Fonte Alice) e pela Capela Rosário de Ouro.

Art. 8º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados logradouros públicos conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.



Escola Antiga

Jose Tibaraia

180 m Comp.
Extensão de via

V Final

Est. São Rôgero A
no com guarda